



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 087/2023, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 30 de junho de 2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Dispõe sobre a criação de cargos temporários para atender situação de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Colatina e dá outras providencias”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 03/07/2023.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que visa a criação de cargos temporários para atender situação de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Colatina.

Como justificativa para a alteração pleiteada informa o Executivo que a criação dos cargos temporários se faz necessária para a manutenção e ampliação dos serviços assistenciais de saúde prestados à população através das 42 (quarenta e duas) unidades básicas de saúde, bem como dos demais estabelecimentos de saúde que compõe a Rede de Assistência à Saúde (RAS) do Município de Colatina, como o Centro de Reabilitação Física Municipal (CREFIM), a Farmácia Básica Municipal e suas unidades de dispensação de medicamentos, a Casa da Mulher, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD), a Coordenadoria de Imunização e suas salas de vacina, o Centro de Referência à Saúde do Idoso (CRAI), a Policlínica Municipal, entre outros.

Argumenta ser de conhecimento de todos que o cenário pós pandemia aumentou em muito a demanda pelos serviços de saúde ofertados pelo SUS, trazendo a necessidade de promovermos de forma urgente a recomposição e ampliação das equipes, bem como a formação de novas equipes de Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal, bem como das equipes multiprofissionais (e-Multi) lançadas recentemente pelo Ministério da Saúde.

Informa ainda, a implantação do "Acesso Avançado", em que as unidades de saúde realizam o atendimento por livre demanda, bem como a adesão ao Programa “Saúde na Hora”, com o funcionamento de algumas unidades em horário estendido.

Por fim, destaca que as vagas serão ofertadas na medida em que surgirem as demandas dos serviços de saúde, bem como a medida em que o Ministério da Saúde for habilitando novas equipes e liberando os respectivos incentivos financeiros para custeio.

Da análise do projeto apresentado, observa-se que este atende ao que estabelece a legislação, bem como resta evidente o interesse público.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 087/2023**.

Sala das comissões, 03 de julho de 2023.

Angelo Stelzer Neto
PRESIDENTE

Claudinei Costa Santos
VICE-PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio
MEMBRO

